



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º04/2015

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de fevereiro de 2015

PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires,

Vereadores: Paulo César Laranjeira Luís, António Jorge Martins Tavares, Luís Miguel Batista Jerónimo e Carlos Manuel Meneses Garcia.

SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco.

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):

PONTO 1 – 1.ª Revisão ao Orçamento e Grandes opções do Plano para o ano financeiro de 2015 – para deliberação;

PONTO 2 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 21-2015 sobre o assunto: “Transferências para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo” – para deliberação;

PONTO 3 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 03-2015 sobre o assunto: “Normas de Participação do Desfile de Carnaval 2015” – para ratificação;

PONTO 4 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo sobre a Prestação de Serviços de contratação de artistas / grupos de música para animação do 12º Rock na

Vila e para a XXVI Feira de Enchidos Queijo e Mel 2015 – **para deliberação**; -----

----- PONTO 5 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º23-2015 sobre o assunto: “Dispensa de Parecer Prévio dos Contratos de Prestação de Serviços” – **para deliberação**; -----

----- PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Cooperativa de Interesse Público” – **para deliberação**; -----

----- PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Protocolo com Associação Desportiva Recreativa e Cultural dos Estevais” – **para deliberação**; -----

----- PONTO 8 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 22-2015 sobre o assunto: Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de Janeiro de 2015 – **para conhecimento**; -----

DELIBERAÇÕES TOMADAS

----- PONTO 1 – 1.ª Revisão ao Orçamento e Grandes opções do Plano para o ano financeiro de 2015 – **para deliberação**; -----

----- Foram presentes ao Executivo Camarário os documentos respeitantes à 1.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2015. -----

----- Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta sessão, a Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria, contabilizando três votos a favor e duas abstenções a 1.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2015. -----

----- A 1.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2015 importa, na receita com reforços e anulações no valor de € 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos euros) e € 8.000,00 (oito mil euros), e na despesa reforços e anulações no valor de € 250.700,00 (duzentos e cinquenta mil e setecentos euros) e € 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos euros) respetivamente. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 04/2015, de 17 de fevereiro de 2015)**-----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----**PONTO 2 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 21-2015 sobre o assunto: “Transferências para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo” – para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“Informação n.º 21-2015**-----

-----**Assunto: Transferências para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.**-----

-----O Município de Vila de Rei aderiu à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.-----

-----No âmbito desta adesão e do Orçamento e Opções do Plano desta comunidade aprovados para o ano de 2015, foram solicitadas a inclusão no Orçamento do Município como previsão as seguintes participações financeiras para este ano:-----

1	Afirmação Territorial do Médio Tejo	€ 1.476,78
3	Médio Tejo – Empreendedorismo em Rede	€ 357,98
8	Melhoria da Mobilidade no Médio Tejo	€ 2.208,40
11	QREN – Apoio à Contratualização	€ 871,60
12	Estratégia 2020 – Operacionalização e Monitorização	€ 463,03
13	Médio Tejo Online	€ 29.111,81
14	Modernização Administrativa	€ 2.365,70
16	Médio Tejo – Gestão em SIG	€ 2.758,79
17	Desenvolvimento de Sistemas de Gestão Territorial	€ 348,64
19	GEFOR – Gestão da formação	€ 750,00
	Quotas	€ 36.591,48
	TOTAL	€ 77.304,21

----- A descrição de cada projeto/atividade está desenvolvida em anexo.-----

----- Desta forma, solicita-se a aprovação pela Câmara Municipal. -----

----- À consideração Superior”-----

----- A Câmara Municipal, aprovou por unanimidade, as transferências para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo para o ano de 2015.-----

----- **PONTO 3 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 03-2015 sobre o assunto: “Normas de Participação do Desfile de Carnaval 2015” – para ratificação;**-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“Proposta n.º 03-2015.**-----

----- **Assunto: Normas de Participação do Desfile de Carnaval 2015.**-----

----- Tendo este Município a intenção de proporcionar aos seus Municípios melhores condições de vida, pretende-se ainda que também tenham acesso a outros valores recreativos, culturais e desportivos. -----

----- Desta forma, este Município em parceria com o CLDS+ irá promover um Desfile Carnavalesco em Vila de Rei no próximo dia 15 de Fevereiro, designada por **“Desfile de Carnaval de Vila de Rei - 2015”**, oferecendo a todos verdadeiros momentos de lazer e boa disposição, apostando assim na recuperação de uma tradição há já muito perdida no tempo. -

----- Neste sentido, e por forma a potenciar a participação no evento, julga-se ser da máxima importância que o Município apoie monetariamente este evento, no que diz respeito aos prémios de participação, bem como nos prémios para as três categorias vencedoras. Desta forma, seguem em anexo as normas de participação da iniciativa, bem como a definição do júri, elaborado pelo CLDS+ com o apoio do Município.-----

----- Atendendo ao facto de não haver tempo para convocar uma reunião extraordinária e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 04/2015, de 17 de fevereiro de 2015)**-----

sendo esta uma situação extraordinária e urgente, salvo melhor opinião deverá o Sr. Presidente aprovar a seguinte proposta ao abrigo do Art.º 35, n.º 3 da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devendo este ato ser encaminhado para a primeira reunião de câmara para ser ratificado. -----

-----À consideração superior,-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário, ratificou por unanimidade, as Normas de participação do Desfile de Carnaval 2015. -----

-----**PONTO 4 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo sobre a Prestação de Serviços de contratação de artistas / grupos de música para animação do 12º Rock na Vila e para a XXVI Feira de Enchidos Queijo e Mel 2015 – para deliberação;** -----

-----A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, o pedido de parecer prévio, para a prestação de serviços de contratação de artistas/grupos de música para animação do 12.º Rock na Vila e para a XXVI Feira de Enchidos Queijo e Mel 2015. -----

-----**PONTO 5 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º23-2015 sobre o assunto: “Dispensa de Parecer Prévio dos Contratos de Prestação de Serviços” – para deliberação;** -----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“Informação n.º 23-2015.** -----

-----**Assunto: Dispensa de Parecer Prévio dos Contratos de Prestação de Serviços.**

-----Nos termos do n.º 14 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2015), *“Com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excepcionados do parecer prévio previsto no n.º 5, a celebração e ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante*

de € 5 000.”-----

-----Desta forma, o parecer prévio vinculativo genérico, aprovado pela Câmara Municipal a 22 de Outubro de 2013, para prestações de serviços até ao valor de 5.000,00€, com a respetiva apresentação de listagens mensais, fica sem efeito, propondo-se a aprovação pela Câmara Municipal.-----

-----À consideração Superior,-----

-----Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a Dispensa de Parecer Prévio dos Contratos de Prestação de Serviços.-----

-----**PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Cooperativa de Interesse Público” – para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“Proposta.**-----

-----**Assunto: Criação de Cooperativa de interesse Público.**-----

-----No âmbito das diligências que têm sido levadas a cabo para procurar solução para dinamizar a agricultura local, nomeadamente, a produção, armazenamento, comercialização de diversos produtos, (nomeadamente de Azeite, Mel) das quais tem sido dado conhecimento ao Executivo, é apresentada a presente proposta depois de jurídica, económica e socialmente terem sido ponderados diversos fatores.-----

-----Vila de Rei é um Concelho que tem uma tradição a nível agrícola, designadamente, ao nível da agricultura, olivicultura, apicultura e silvicultura.-----

-----Atualmente, estas atividades poderão ser a oportunidade para muitos jovens, mas atendendo à dimensão e características do nosso concelho, e atendendo à ausência de produtores de grande dimensão aos custos de produção a final, são elevados, principalmente para os produtores que têm pequenas produções.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 04/2015, de 17 de fevereiro de 2015)**-----

-----Uma solução possível passará pelo aproveitamento dos lagares, destilarias e centrais meleiras existentes ou que venham a existir, traduzido numa organização de área geográfica de nível municipal que abranja o maior número de produtores, tendo em vista garantir o acesso aos fundos comunitários, através, do associativismo. -----

-----Existirão vantagens, assim, na criação de uma entidade, de interesse público, que promova o aconselhamento, a recolha, transformação e armazenagem dos produtos dos seus associados, uma cooperativa.-----

-----A COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE VILA DE REI, representará uma estrutura única que numa região, articule e faça a gestão da armazenagem, transformação e comercialização sempre na óptica da prestação de serviços inclusive de aconselhamento, gerando ganho em termos de competitividade.-----

-----O município tem nas suas atribuições no artigo 23.º n.º2 m) da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, a promoção do desenvolvimento, sendo que a criação de uma cooperativa de serviços deste cariz, será indubitavelmente de interesse público, designadamente, regional e local, podendo assim dar a possibilidade de pequenos produtores, terem um acesso mais próximo e menos oneroso a este tipo de aconselhamento promovendo o desenvolvimento de diversas actividades que serão um factor de dinamização de diversas actividades económicas. -----

-----Como não existem produtores com dimensão suficiente, a solução para ganhar escala, poderá passar pela figura jurídica de cooperativismo, a mesma poderá dinamizar essas valências e criar uma marca, com capacidade para escoar os produtos dos cooperantes, sendo uma mais-valia para todo o Concelho bem, como, um incentivo a todos os agricultores e ao empreendedorismo. -----

-----Existe a possibilidade, de acordo com a própria lei, de criar uma cooperativa de

interesse público, cuja prossecução justifica a acentuada participação do Estado ou de outras pessoas coletivas de direito público não só na formação do seu capital social, como na respetiva gestão. -----

----- Numa cooperativa podem-se promover planos para que se consiga a nível local:-----

----- 1.Assegurar a programação da produção e a adaptação à procura, nomeadamente em quantidade e qualidade; -----

----- 2.Promover a concentração da oferta e a colocação no mercado da produção dos associados;-----

----- 3.Regularizar os custos de produção e regularizar os preços na produção; -----

----- 4.Promover práticas de cultivo e técnicas de produção e de gestão dos resíduos respeitadores do ambiente, nomeadamente para proteger a qualidade das águas, do solo e da paisagem e preservar e / ou fomentar a biodiversidade; -----

----- Por outro lado, na medida em que estes produtos estão ligados ao concelho e ao seu património paisagístico, prevê-se uma valorização recíproca dos mesmos (produtos/património local).-----

----- Assim sendo, no âmbito das atribuições do Município de promoção do desenvolvimento, fixadas na alínea m) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em conta o interesse público subjacente, de dinamização da agricultura local (um dos principais sectores de atividade económica da região) valorização e promoção dos produtos endógenos de criação de emprego e de vantagens competitivas,-----

----- Proponho ao executivo camarário que esta Câmara Municipal delibere:-----

----- a)Solicitar autorização à Assembleia Municipal, nos termos da alínea n) do nº 1 do artigo 25º do referido diploma e do artigo 3.º n.º 3 al, c) do Decreto-Lei n.º 31/84 de 1 de Janeiro, para a constituição de uma COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO. -----

----- b)Aprovação de uma minuta de estatutos para apresentar na Assembleia Geral de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 04/2015, de 17 de fevereiro de 2015)**-----

constituição da Cooperativa.”-----

-----Solicitou intervenção o **Vereador Luís Miguel Batista Jerónimo**, para dizer o seguinte que se passa a transcrever: -----

-----“As posições do Partido Socialista são bem conhecidos no que toca à importância de uma Cooperativa Agrícola e Florestal em Vila de Rei pelas inúmeras discussões sobre este tema quer nas reuniões camarárias quer nas reuniões de assembleia municipal. -----

-----No entanto rejeitamos a possível solução apresentada nesta deliberação, isto é, começar a construção da casa pelo seu telhado. O que está aqui em causa é a criação de uma cooperativa que tenha como primeiro e provavelmente último objetivo um gasto de 590.000€, repito 590.000€, para a construção de uma destilaria e de um lagar de azeite já orçamentados para o ano de 2015. Nesse sentido e nos modos em que está a ser constituída esta cooperativa, o Partido Socialista vê comprovadamente que o interesse por parte dos privados na mesma é pouco ou quase nenhum ocupando estes apenas 5% do capital social, ou seja, o mínimo previsto no número 3 do artigo 5º dos presentes estatutos. -----

-----A infraestrutura física (destilaria, lagar de azeite) e a gestão pública e de capitais quase na totalidade públicos são provavelmente os últimos requisitos necessários para o sucesso desta cooperativa. Esta iniciativa não pode ser confundida como uma forma de mostrar “obra feita” e de conquistar eleitorado deixando um problema de gestão e de dívida para as gerações futuras. Deve sim funcionar como um mecanismo ativador no contexto sócio-económico do concelho e da região no médio-longo prazo.”-----

-----Solicitou intervenção o **Vice-Presidente**, para esclarecer que o que é tradição, é um ato continuado que vem do passado, garantindo que no concelho ainda existe a tradição de exploração agricultura, tanto na área do medronho, do queijo, como no azeite, como inclusive na área florestal, seja através da exploração de resina e na extração de madeira. Mencionou

ainda que a área agrícola/florestal foi durante muitos anos a única fonte de rendimento de muitas famílias Vilarregenses-----

-----Acedeu o **Presidente da Câmara**, transmitindo mais uma vez que, e para que o Partido Socialista entenda, quem vai construir o Lagar, destilaria é a Câmara. Um dos seus objetivos passa para que as pessoas continuem/comecem a cultivar mais, acrescentou ainda, que um cooperativa enquanto não tiver assento no Tribunal de Contas é o Município que irá fazer essa gestão. Referiu ainda que teria todo o gosto que fosse um privado a efetuar este investimento, contudo o que se regista é que não existe ninguém disposto a tal. Reforçando a ideia de que a Cooperativa será de importância vital para o Concelho.-----

----- **PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Protocolo com Associação Desportiva Recreativa e Cultural dos Estevais” – para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“Proposta.**-----

----- **Gabinete da Presidência.**-----

----- Considerando que o Município de Vila de Rei é dono legítimo proprietário dos prédios onde se situam as antigas escolas Primárias, e nomeadamente, da Antiga Escola Primária de Estevais, considerando, ainda, que:-----

----- - o “não uso” do edifício contribui para a sua degradação;-----

----- - é do interesse do município manter os edifícios das antigas escolas ao serviço das populações;-----

----- - existem associações interessadas em desenvolver a sua atividade nos referidos edifícios;-----

----- - é interesse do Município de Vila de Rei manter o apoio, sempre atuído às diversas Associações com sede no concelho, atendendo que estas prestam um grande serviço à



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 04/2015, de 17 de fevereiro de 2015)**-----

comunidade; -----

----- - a Câmara Municipal de Vila de Rei tem competência para onerar os bens imóveis ao abrigo do artigo 33º n.º1 g) da Lei 75/2015, de 12/9;-----

-----Considerando que a CMVR tem competência para elaborar protocolos ao abrigo do artigo 67º da referida lei, quando os mesmos versarem sobre apoios a atividades de interesse municipal, de natureza cultural, desportiva, recreativa (artigo 33º n.º1 u) da referida lei). -----

-----Venho por este meio propor ao executivo camarário a celebração de um protocolo com as associações interessadas em utilizar os referidos edifícios para o seu uso, nos termos dos seus estatutos e da minuta de protocolo aprovada pelo Executivo Camarário, para o mesmo fim.”-----

-----Após análise de proposta transcrita, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, a celebração de um protocolo com as associações interessadas em utilizar os referidos edifícios para o seu uso nos termos dos seus estatutos e da minuta de protocolo. ----

-----**PONTO 8 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 22-2015 sobre o assunto: Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de Janeiro de 2015 – para conhecimento;**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem de pagamentos e recebimentos referente ao mês de janeiro de 2015. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10.45h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia

Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----

